CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBÍ. Còpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.

Dispõe sôbre o subsídio, a verba de representação do Prefeito e a ajuda de custo aos Vereadores.

A Câmara Municipal de Itacarambí decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O Prefeito terá direito a uma remuneração constituída de subsídio e verba de representação, que lhes serão pagos mensalmente.

Parágrafo primeiro:- Substituindo o Prefeito, em suas ausências ou impedimentos, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara ou o Vice-Presidente da Câmara perceberão o subsídio e a verba de representação correspondentes ao período em que exercerem o cargo.

Parágrafo segundo:- Quando a ausência do Prefeito se der por motivo de viagem a serviço do município, ou de moléstia comprovada, poderá, êle, receber, também, o subsídio e a verba de representação.

Art. 2º - O Vereador terá direito a uma ajuda de custo, por ano, correspondente a duas vezes a verba de representação, mensal, do Prefeito, pagas em duas parcelas iguais, ao fim de cada Reunião Ordinária.

Parágrafo primeiro:- Para fazer jús a ajuda de custo prevista no artigo 2º desta Resolução, o Vereador terá que comparecer, no mínimo, á metade e a mais uma das sessões de cada Reunião Ordinária.

Parágrafo segundo:- O Vereador que entrar ou estiver de licença durante o período das reuniões da Câmara, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, não perceberá a ajuda de custo, cabendo esta ao suplente convocado e em exercício do cargo, dêsde que preencha ás exigências desta Resolução.

Art. 3º - Pelo comparecimento a cada Sessão das Reuniões Extraordinárias, terá o Vereador direito a uma ajuda de custo de Cr$300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 4º - Ficam fixados em Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), por ano, o subsídio do Prefeito e em Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), por ano, a verba de representação.

Art.5º - Ficam fixados em Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), por ano, a ajuda de custo a cada Vereador, pelo comparecimento ás Reuniões Ordinárias, nos têrmos dos artigos 2º e 4º desta Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambí, 13 de outubro de 1963.

Sílvio Brasileiro de Azevêdo - Presidente

José Nelson da Silva - Secretário ad-hoc.